Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/033

Rio Grande, 06 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 006, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO BRASA VIVA MISSÃO.**

Considerando que a área em questão encontra-se sem destinação específica e que a concessão de permissão de uso não trará qualquer prejuízo ao Município, a Prefeitura Municipal do Rio Grande deliberou no sentido de permitir o uso da mesma pela **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO BRASA VIVA MISSÃO,** organização religiosa, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.011.841/0001-77, com sede na Avenida Itália, nº 1288, Bairro Vila Maria, na Cidade de Rio Grande/RS - CEP: 96.203-295, se assim for aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do §3º, do art. 86, da Lei Orgânica do Município.

Isso porque, a referida organização religiosa visa implantar além de um templo religioso, um projeto social voltado ao acolhimento de mulheres em condição de drogadição.

Note-se que não haverá transferência de recursos financeiros isto é, não haverá qualquer ônus ao erário, em contrapartida, o projeto oportunizará, gradualmente, a participação de mulheres em situação de vulnerabilidade de drogadição, trazendo um resgate para as mesmas e assim influenciando diretamente na recuperação da estrutura familiar, que fica vulnerável em razão do efeito devastador em virtude do uso de drogas.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.02.06 09:32:37 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO BRASA VIVA MISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública com a Igreja Evangélica Ministério Brasa Viva Missão, com a seguinte descrição:

"trata-se de um terreno urbano, localizada no Bairro Junção, a ser desdobrado do imóvel descrito à Matrícula 70.212, partindo-se de um ponto no alinhamento da Rua Valdomiro Rocha Lima (Rua 1), distante 25,00 m (vinte e cinco metros) a Oeste da esquina formada com a Rua Delamar Corrêa Mirapalheta (Rua 5), por 25,00 m (vinte e cinco metros) no sentido O-L pelo alinhamento da Rua Valdomiro Rocha Lima (Rua 1), por onde faz frente até a esquina com a Rua Delamar Corrêa Mirapalheta (Rua 5); daí por 50,00 m (cinquenta metros) no sentido N-S pelo alinhamento da Rua Delamar Corrêa Mirapalheta (Rua 5) até o limite com a Quadra VIII do Loteamento da Rede Ferroviária Federal; daí por 25,00 m (vinte e cinco metros) no sentido L-O confrontando-se ao sul com a Quadra VIII do Loteamento da Rede Ferroviária Federal; daí por 50,00 m (cinquenta metros) no sentido S-N confrontando-se a Oeste com área pública remanescente descrita à matrícula 70.212 até o alinhamento com a Rua Valdomiro Rocha Lima, fechando o perímetro com área de 1.250,00 m² (mil, duzentos e cinquenta metros quadrados)."

Parágrafo único: A área descrita no *caput* deste artigo é destinada para a implantação de uma igreja evangélica, qual terá um espaço voltado para o atendimento de mulheres em situação de drogadição.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à titulo gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 3º A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art. 4º Caso a área objeto da Permissão de Uso não tenha sua destinação realizada no prazo de 05 (cinco) anos, a Igreja Evangélica Ministério Brasa Viva Missão reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 06 de fevereiro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.02.06 09:32:58 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação